

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 201300500464 Licitação: Tomada de Preço, Edital nº 62/2013 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original e alteração do cronograma físico financeiro Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Construtora Santa Luiza Ltda Período: 29/05/2014 a 26/08/2014 Data de assinatura do Aditivo: 13/12/2013 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201300508309 Licitação: Tomada de Preços, Edital nº 147/2012 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, e supressão de valor Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: RV Mach Construtora e Empreendimentos Ltda - ME Período: 07/01/2014 a 05/02/2014 Valor da Supressão: R\$ 1.257,69 Data de assinatura do Aditivo: 16/12/2013 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201300502287 Licitação: Pregão Presencial, Edital nº 107/2013 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: MB Comercial Eletro Eletrônico Ltda Período: 150 dias corridos Data de assinatura do Aditivo: 17/12/2013 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

Edital de Licitação nº 136/2013

Modalidade – Pregão Presencial – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para 215 (duzentos e quinze) veículos da frota do MP/GO.

AVISO DE ERRATA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informam a seguinte correção, na Ata do Pregão 136/2013 e seu respectivo extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.706 de 23/10/2013 e DOMP edição 1068 de 22/10/2013:

ONDE SE LÊ: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

LEIA-SE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Goiania, 18 de dezembro de 2013.

Irene Teixeira de Moura
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013

Processo: 201310892002313. Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz, pelo prazo de 30 (trinta) meses, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2013. Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás. Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Defensoria Pública do Estado de Goiás. Contratada: OI S.A. Vigência: 17/12/2013 a 16/06/2016. Outorga do Contrato: 17/12/2013. Dotação Orçamentária: 2013.1201.04.122.4001.4001. Grupo: 03. Fonte: 00. Valor do Contrato: R\$232.989,00. Empenho: 2013.1201.058 - 00170.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 01/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CELEBRADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, QUE TEM POR OBJETO A DESCENTRALIZAÇÃO DE PARTE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ACOBERTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEQUEM.

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente CGE, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe em Exercício Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 292752 – SSP-GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e do outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.606/0001-48, situada à Av. Anhanguera, nº 7364, Setor dos Aeroviários, CEP 74.435-300, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente SSP, ora representada pelo seu titular o Sr. JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 5.542.371-SSP/GO, CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o Termo de Cooperação Orçamentária, de acordo com o Processo Administrativo nº 201311867000759, de 02.10.2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.967/2013 e Decreto Estadual nº 7.793/2013, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O Presente Termo de Cooperação Orçamentária, tem por objeto viabilizar a utilização pela Controladoria-Geral do Estado-CGE dos serviços ajustados no Contrato nº 034/2010-SSP, celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda., referente a prestação de serviços de impressão com o fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia laser ou led, monocromáticos e policromáticos, fornecimento de softwares de monitoramento, contabilização, fornecimento de todos os suprimentos originais, inclusive papel branco, técnicos em manutenção on site e manutenção preventiva.

Parágrafo 2º – A execução do objeto será realizada por meio de Descentralização Orçamentária de parte dos créditos orçamentários da CGE tendo a SSP como gerenciadora dos créditos descentralizados, nos termos dos arts. 41 a 46 do Decreto Estadual nº 7.793/2013.

Parágrafo 3º – Integra o ajuste, como se transcrito estivesse, o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Parágrafo 1º – Os serviços decorrentes da formalização do presente Termo de Cooperação Orçamentária deverão ser prestados em conformidade com o pactuado no Contrato nº 034/2010-SSP, em consonância com a necessidade da CGE, na seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ESTAÇÕES	QUAN. T. MENSAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	TIPO I - 38ppm, Monocromática, Marca LEXMARK MODELO: E 360 DN	09	26,50	104,50	2.769,25
02	TIPO III - 38ppm, Monocromática, Marca LEXMARK MODELO: E 460 DN	02			
VALOR TOTAL 05 (MESES) R\$					13.849,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO AJUSTE

Parágrafo único – Para representar o interesse dos partícipes, será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária:

a) como representante da CGE, fica designado o servidor **Leonardo Borges Alves**, lotado na Gerência de Sistemas e Informações da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento do objeto citado na Cláusula Primeira do presente Termo de Cooperação Orçamentária.
b) como representante da SSP, fica designado o servidor **Cássio Oliveira Camilo**, lotado na Gerência de Informática e Telecomunicação da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento do objeto citado na Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Parágrafo 1º – São atribuições da CGE:

a) encaminhar o processo à SSP devidamente autuado com todas as peças referentes a descentralização orçamentária: Requisição de Despesa, Registro de Descentralização Financeira – RDF, Termo de Cooperação Orçamentária, Documento de Descentralização Orçamentária – DDO, para que sejam iniciados os procedimentos de execução da despesa;
b) acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, observando as regras convencionadas no contrato nº 034/2010;
c) prestar à SSP, em tempo hábil, as informações necessárias para a efetivação da descentralização orçamentária;
d) comunicar à SSP, com 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer alterações das condições ora convencionadas;
e) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
f) liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos;
g) emitir relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, quando demandado pela SSP;
h) contabilizar o pagamento de despesa do exercício e de restos a pagar, decorrente do crédito orçamentário descentralizado.

Parágrafo 2º – São atribuições da SSP:

a) adotar as medidas necessárias para a efetivação do procedimento da descentralização orçamentária.
b) observar e cumprir todas as normas técnicas e de padrão de qualidade exigidos pelo Estado, nas realizações dos procedimentos sob sua responsabilidade;
c) rejeitar ou sustar a execução dos procedimentos em desacordo com as instruções técnicas;
d) executar todas as atividades pertinentes à realização dos procedimentos que estejam sob sua responsabilidade decorrente deste ajuste, até a finalização do que foi pactuado;
e) dar o aceite do RDF;
f) incluir as PDF's da descentralização;
g) acompanhar a liberação das PDF's da descentralização;
h) solicitar as PPT's respectivas;
i) efetuar o empenho.
j) encaminhar o processo devidamente instruído à CGE, após a emissão do empenho, para o acompanhamento e pagamento das despesas advindas do ajuste.

Parágrafo 3º – Dos compromissos conjuntos:

a) executar o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Cooperação Orçamentária e seu respectivo Plano de Trabalho;
b) zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
c) resolver os impasses gerados para a correta execução do objeto do presente Termo de Cooperação Orçamentária;
d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Parágrafo 1º – Este Termo de Cooperação Orçamentária será operacionalizado através de Descentralização Orçamentária, Tipo II, no valor total R\$ 13.846,25 (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), tendo a CGE como Titular do Crédito e a SSP como Gerenciadora do Crédito, conforme RDF nº 1302, não havendo repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo 2º – No presente exercício a descentralização ocorrerá conforme especificação abaixo:

RDF	Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
1302	2013.15.01.04.122.4001.400.03	5.538,50

Parágrafo 3º – Para o exercício subsequente será descentralizado o valor estimado de R\$ 8.307,75 (oito mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos), em dotação orçamentária apropriada do Titular do Crédito, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária.

Parágrafo 4º – A execução orçamentária e financeira dos recursos mencionados nesta cláusula será realizada em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e correspondente Decreto de Execução Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Parágrafo único – Este Termo de Cooperação Orçamentária terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja conveniência entre os partícipes, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – Este Termo de Cooperação Orçamentária deverá ter o seu extrato publicado no Diário do Oficial do Estado de Goiás, cuja providência ficará a cargo da SSP.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – Os partícipes poderão rescindir este Termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, por:
a) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
b) denúncia de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º – Este instrumento poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, por proposta a ser apresentada por quaisquer dos partícipes, desde que aceita formalmente por eles.

Parágrafo 2º – Após o encerramento da vigência do presente Termo de Cooperação Orçamentária o Titular do Crédito, providenciará o cancelamento dos saldos do RDF e DDO porventura existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação Orçamentária que não possam ser resolvidas amigavelmente e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação Orçamentária, os partícipes assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiania, aos dias do mês de 2013.

PELA CGE:

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe em Exercício

PELA SSP:

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013-CGE

Às 17:38 horas do dia 16 de dezembro de 2013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Controladoria-Geral do Estado, homologa a adjudicação referente ao Processo nº 201211867000537, Pregão Eletrônico nº 03/2013.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº 1 – Guarda, Estacionamento e Lavagem

Situação: Adjudicado

Homologado à empresa: 05.919.906/0001-28 – Estacionamento e Lavajato Bittar -ME

Valor Total: R\$ 66.000,00

Item nº: 1
Serviço: Guarda e Estacionamento de veículos utilitários.
Valor Unitário: R\$ 390,00
Valor Total: R\$ 51.480,00

Item nº: 2
Serviço: Lavagem veículo – passeio e/ou utilitários pequenos simples
Valor Unitário: R\$ 55,00
Valor Total: R\$ 14.520,00

JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe
Adauto Barbosa Júnior
Sub-Chefe de Controladoria-Geral do Estado em Substituição Legal
Lei nº 17.257/2011 (art.8, § 2º)

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE REEDITOR SOCIAL - EDITAL 003/2013

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 e no Regimento Interno desta empresa, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE REEDITOR SOCIAL, no QUADRO TRANSITÓRIO, conforme Item 12 Quadro 3 do Edital nº 003/2013.

Goiania, 17 de dezembro de 2013.

Marcos Abreu Romo Soares de Carvalho
Presidente